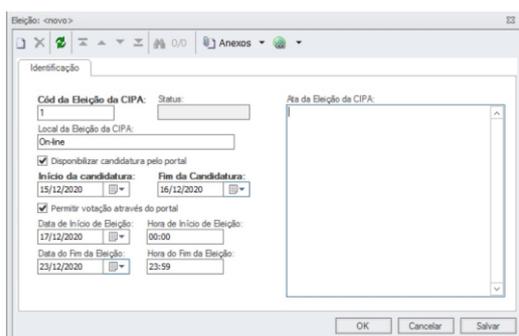


## COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA Edital de Convocação de Eleição nº 05/2024 Gestão 2024/2025

A direção da Faculdade Horizontina FAHOR visando atender a determinação legal em manter o funcionamento da **CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES** torna público, por meio do presente **EDITAL**, a realização de eleição para eleger os representantes dos colaboradores para o referido órgão, a qual será realizada na data indicada e em conformidade com as demais normas contidas neste edital, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 05, da Portaria nº 3.214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

### Das normas gerais:

1. O mandato da nova Comissão será de 01 (um) ano, para a gestão **2024/2025**. O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano, permitida uma reeleição.
2. Todo funcionário, independentemente do cargo ou função que exerce, poderá se inscrever e concorrer ao cargo de membro eleito da CIPA, representando os colaboradores, desde que se inscreva e que não esteja na condição de mais de uma reeleição.
3. A realização das inscrições será até dia **17 de maio de 2024**, no horário das **23:59**.
4. A inscrição/candidatura será realizada on-line, através do **Portal RH**, conforme segue as instruções: [https://wiki.fahor.com.br/Candidatar-se\\_para\\_a\\_CIPA](https://wiki.fahor.com.br/Candidatar-se_para_a_CIPA)



5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.
6. A eleição será realizada nos dias **20 a 25 de maio de 2024 no horário das 12:00**, tendo por local o ambiente do **Portal RH**.
7. O escrutínio será realizado no dia 27 de maio de 2024 (segunda-feira) as 14 horas através do ambiente virtual Google Meet, com a participação dos representantes da CIPA. Havendo participação inferior a **50% (cinquenta por cento)** dos colaboradores na votação, não haverá apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá organizar

- nova votação que deverá ser realizada em nova data, segundo previsão constante no item 5.41, da Norma Regulamentadora 5, da Portaria 3.214/78 do MTE.
8. A Comissão Eleitoral velará para que a maioria dos colaboradores vote, atendendo o requisito do item anterior.
  9. Ao votar, o eleitor deverá assinalar com um “X”, no quadro correspondente ao nome do candidato escolhido, podendo escolher apenas um candidato, seguindo a orientação conforme segue: Portal RH - [https://wiki.fahor.com.br/Votar na CIPA](https://wiki.fahor.com.br/Votar_na_CIPA)
  10. A comissão destinará 01 (um) cargo ao membro eleito titular e outro 01 (um) destinado ao respectivo suplente.
  11. Para efeitos de apuração serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.
  12. Em caso de empate, assumirá o candidato que tiver maior tempo de serviço na Instituição.
  13. O resultado da eleição será publicado no dia **30 de maio de 2024** através dos meios eletrônicos, afixado nos murais e sala dos colaboradores.
  14. Toda documentação referente ao processo eleitoral ficará arquivada no setor de Recursos Humanos da Instituição, conforme determina a NR-5, devendo ficar à disposição de fiscalização.
  15. A responsabilidade do processo é da Comissão Eleitoral formada pelos seguintes colaboradores: Presidente: Darciane Eliete Kerkhoff, Vice-Presidente: Geovane Webler e Fiscais: Juliane Ziegler e Jaqueline Chaves.

Horizontina/RS, 26 de abril de 2024.

---

Darciane Eliete Kerkhoff  
Presidente CIPA

---

Geovane Webler  
Vice-Presidente CIPA

---

Juliane Ziegler  
Representante da CIPA – FAHOR

---

Jaqueline Chaves  
Representante da CIPA - FAHOR